



LICENÇA DE INSTALAÇÃO REGULARIZAÇÃO Nº 37/2021

Validade até: 30/06/2023

O Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMA, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, com base no Parecer Técnico nº 298/2021, para:

RAZÃO SOCIAL: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA

CNPJ: 08.394.134/0001-46

ENDEREÇO: RUA LEO VELOSO, Nº 1080, SALA 01, PARQUE IRACEMA,

FORTALEZA – CE, CEP 60824-200.

MUNICÍPIO: SOBRAL – CE

PROCESSO AMA Nº: 10100/2021

SPU Nº P154731/2021

OBJETIVO

Regularização da licença de instalação para a execução da obra de rede coletora de esgoto do sistema de esgotamento sanitário do Bairro José Euclides e da construção da Estação Elevatória de Esgoto 2, localizado na rua José Pierre, no bairro José Euclides, no Município de Sobral – CE.

CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- A AMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - Graves riscos ambientais e de saúde;
- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da AMA;



- A manifestação favorável do presente parecer técnico não obsta a AMA de posteriores restrições ou indeferimento do projeto quando apresentado, considerando suas peculiaridades e seu desatendimento à legislação pertinente;
- O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
- O empreendimento deverá adotar medidas preventivas no sentido de manter o local sempre limpo, com o acondicionamento do material separado e permitindo a livre movimentação nas vias públicas, bem como medidas preventivas no combate a proliferação de insetos, roedores e transmissores da dengue;
- Todo o efluente coletado pela rede coletora de esgoto deverá ser destinado a um sistema de tratamento posterior, evitando a destinação inadequada no corpo hídrico;
- É obrigatória a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- O empreendimento deverá adotar medidas de sinalização de bloqueio de via pública, quando necessário, visando a proteção na execução da obra;
- A empresa que for operar o sistema deverá apresentar, durante a análise do processo de Licenciamento de Operação, a Outorga para lançamento de efluentes tratados em recursos hídricos;
- Apresentar na abertura do processo de Licença de Instalação da Estação de Tratamento de Esgoto: o Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA), conforme Termo de Referência nº 59/2021, entregue por esta Agência;
- O empreendimento estará passível de ser fiscalizado, a critério da AMA.

CONDICIONANTES COM PRAZOS:

- Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA nº 01, de 28 de fevereiro de 2000, no prazo de 30 dias, a contar a partir da data de recebimento da licença.
- A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA nº 02/2019, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da AMA. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação



antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

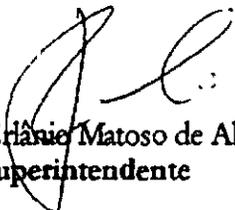
- Publicar o recebimento Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequente à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003, ao Decreto Federal nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA nº 006, de 24 janeiro de 1986, complementada pela a resolução CONAMA nº 281, de 12 julho de 2001.;
- Apresentar à AMA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento desta licença: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC, conforme Termo de Referência nº 054/2021, entregue por esta Agência;
- Entregar quadrimestralmente os relatórios de automonitoramento do referido PGRSCC, durante a vigência da Licença de instalação, a contar a partir da data de recebimento da licença;
- A empresa deverá solicitar a Licença de Instalação da Estação de Tratamento de Esgoto e das outras Estações Elevatórias em até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta Licença.

OBSERVAÇÃO:

Esta Licença não autoriza a execução da obra da Estação de Tratamento de Esgoto e de outra Estação Elevatória de Esgoto.

Sobral – CE, 30 de junho de 2021.

Camila Gameleira Rodrigues
Camila Gameleira Rodrigues
Gerente de licenciamento


Francisco Eriário Matoso de Almeida
Superintendente